

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de setembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 069

Página 1

LEI Nº 388/2018

Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Salto do Itararé/PR, Governo do Estado do Paraná ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pelo Município de Salto do Itararé/PR antes da ocorrência do fato gerador.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI** correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 389/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018 do

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.04.12.364.0007.2.037 – Manutenção do Ensino Superior

3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 10.000,00
Reduzido 307
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 10.000,00
Reduzido 304
Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de setembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 069

Página 2

LEI Nº 390/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SALTO DO ITARARÉ, ESTADO DE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal Nº. 326/2017, **AUTORIZADO** a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SALTO DO ITARARÉ**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.321.093/0001-02, com sede na Estrada Contorno Mario Bruno, 669, neste município de Salto do Itararé, nos termos do art. 2º, I, da Lei Municipal Nº 326/2017.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos durante o exercício de 2018 diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, conforme mencionado no Plano de Trabalho da entidade.

Art. 4º - Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2018, vinculados à seguinte conta:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.04.12.364.0007.2.037 – 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convenio a ser celebrado será da data de assinatura, até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de setembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 65/2018

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de setembro de 2018 e da outras providencias

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta o dia 24 de setembro de 2018.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, ou, estejam vinculados a calendário pré-estabelecido.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 21 de setembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de setembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 069

Página 3

DECRETO 66/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.04.12.364.0007.2.037 – Manutenção do Ensino Superior

3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 10.000,00
Reduzido 307
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 10.000,00
Reduzido 304
Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 setembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O senhor **MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do município de Salto do Itararé para participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 27 de Setembro de 2018 às 16h30min, na sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior n.º 961, para Análise das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2018.

Salto do Itararé, em 20 de Setembro de 2018.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 33-2018.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé torna público a autorização de concessão de 1,0 (uma) diária, para o período de 17/09/2018 a 18/09/2018 no valor de R\$ -310,96 (trezentos e três reais e noventa e seis centavos), para o servidor efetivo na função de contador Sr. Nilton César Espósito, em viagem a cidade de Curitiba - PR, participar de treinamento sobre cadastros em sistema de folha de pagamento e recursos humanos que serão afetados pelo eSocial.